



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO N° 145/2025

Anexo I - Quadro de Penalidades

Descrição da Autuação	Grau de Gravidade Máximo a ser Imputado por ocasião do julgamento	Legislação	Encaminhamento / Apenação
Exercício Ilegal da Profissão	GRAVE	- Art. 1º e 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Art. 47 da Lei nº 3.688/1941; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025.	<ul style="list-style-type: none">- Notificação com imediata suspensão das atividades.- Notificação ao Ministério Público.- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.- Aplicação de Penalidade Administrativa
Graduado atuando sem registro junto ao CREF1	GRAVE	- Art. 1º e 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Art. 47 da Lei nº 3.688/1941; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025.	<ul style="list-style-type: none">- Notificação com imediata suspensão das atividades.- Notificação ao Ministério Público.- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.- Aplicação de Penalidade Administrativa
Profissional atuando fora da sua área de habilitação	MÉDIA	- Art. 1º e 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 489/2023; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025.	<ul style="list-style-type: none">- Notificação com imediata suspensão das atividades.- Encaminhamento do profissional e do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.- Aplicação de Penalidade Administrativa
Profissional registrado atuando com os seus direitos suspensos, baixa temporária ou cancelado.	GRAVE	- Art. 1º e 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Art. 205 do Código Penal; Resolução CONFEF nº 477/2023; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025.	<ul style="list-style-type: none">- Notificação ao Ministério Público.- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.- Aplicação de Penalidade Administrativa
Profissional com identificação em desacordo com o exercício profissional	MÉDIA	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CREF1 nº 081/2013; Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física;	<ul style="list-style-type: none">- Encaminhamento do Profissional e/ou Responsável Técnico ao Tribunal de Ética.- Aplicação de Penalidade Administrativa

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: www.crefl.org.br;

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Profissional atuando com Registro de outra jurisdição acima do prazo permitido	LEVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 531/2024; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025. - Notificação ao CREF de origem. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética. - Aplicação de Penalidade Administrativa
Profissional de Educação Física e/ou Estabelecimento em inadimplência das suas obrigações estatutárias.	LEVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Lei nº 12.197/2010; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. - Encaminhamento do Profissional e/ou Responsável Técnico ao Tribunal de Ética. - Aplicação de Penalidade Administrativa
Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF1, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, impedir, embaraçar ou furtar-se a fiscalização.	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Em caso de desacato Decreto Lei nº 2.848/1940, Art. 331; Em caso de impedir a fiscalização, Decreto Lei nº 2.848/1940, Arts. 329 e 330; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025. - Encaminhamento ao Tribunal de Ética; - Registro de Ocorrência junto à Autoridade Policial. - Aplicação de Penalidade Administrativa
Transgressão a preceitos do Código de Ética Profissional, com consequências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. - Encaminhamento ao Tribunal de Ética. - Aplicação de Penalidade Administrativa
Praticar crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025. - Encaminhamento ao Tribunal de Ética. - Aplicação de Penalidade Administrativa
Permitir sala desprovida de profissional de Educação Física	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 488/2023; 477/2023; 046/2002; e 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais; Resolução CONFEF nº 582/2025. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética - Aplicação de Penalidade Administrativa
Profissional atuando sem ter realizado a Capacitação em Suporte Básico de Vida	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Lei Estadual nº 7.696/2017; Resolução CREF1 nº 103/2018; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de - Encaminhamento do Profissional e/ou Responsável Técnico ao Tribunal de Ética. - Aplicação de Penalidade Administrativa

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: crefl@crefl.org.br – Site: www.crefl.org.br;

CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Ética dos Profissionais de Educação Física.

Estabelecimento sem registro junto ao CREF1	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Lei nº 6.839/80; Resolução CONFEF nº 477/2023; Resolução CONFEF nº 582/2025.	- Notificação com Aplicação de Penalidade Administrativa
Estabelecimento sem Responsável Técnico nomeado junto ao CREF1	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 477/2023; Resolução CONFEF nº 582/2025.	- Notificação com Aplicação de Penalidade Administrativa
Estabelecimento não comunicar a substituição do Responsável Técnico nomeado junto ao CREF1	GRAVE	- Art. 5º-G da Lei nº 9.696/1998; Resolução CONFEF nº 477/2023; Resolução CONFEF nº 508/2023 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; Resolução CONFEF nº 582/2025.	- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética - Aplicação de Penalidade Administrativa
Estabelecimento deixar de apresentar a relação atualizada do quadro de Profissionais devidamente registrados	LEVE	Resolução CREF1 nº 124/2022	- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de Ética - Aplicação de Multa
Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE	MÉDIA	- Resolução CREF1 nº 145/2025	Encaminhamento ao Tribunal de Ética
Reincidência de qualquer infração de natureza Média	GRAVE	- Resolução CREF1 nº 145/2025	Encaminhamento ao Tribunal de Ética

Infração Leve - Advertência escrita ou Multa de 01 (uma) a 02 (duas) anuidades

Infração Média - Multa de 03 (três) a 04 (quatro) anuidades

Infração Grave - Multa de 05 (cinco) anuidades ou suspensão de registro